



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.140/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2015, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$-36.633,33 (trinta e seis mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2014, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

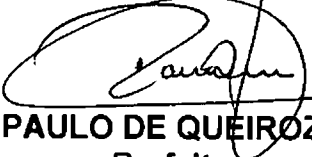
09	SECRET DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.02	GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
18.541.0020.2.131	Sanepar Manutenção Compensação Financeira Meio Ambiente		
3.3.90.30.00		Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiro P. Física	1.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	25.633,33
FONTE	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
TOTAL GERAL			36.633,33

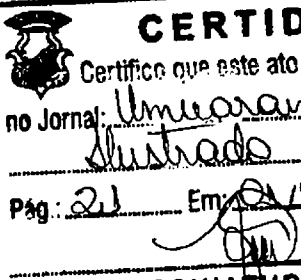
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2014, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	36.633,33
TOTAL		36.633,33

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Junho de 2015.


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO	
Certifico que este ato foi publicado	
no Jornal:	<u>Umorama</u>
	<u>Ilustrado</u>
Pág.:	<u>21</u>
Em:	<u>30/07/15</u>
	
ASSINATURA	